



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02609 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 01 / 2025

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira do município e o cronograma de execução mensal de desembolso para o **Exercício Financeiro de 2025**, do município de Santa Tereza do Oeste.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de gestão Fiscal (RGF), da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº. 101;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução Mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício financeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02609 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do oeste, em 02 de janeiro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)